

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.127 07/04/2017 15:24:28
Responsável: mb

PARECER Nº 013/17

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 008/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Educação, Departamento de Saúde e Gabinete do Prefeito, visando a execução/manutenção de projeto e atividades que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 008/2017, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 431.183,84 (quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

O crédito adicional especial, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) será aberto no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, visando a execução/manutenção do(a):

I – da Reforma e Ampliação de Unidades Escolares, para pagamento de despesas com obras e instalações;

II – da Implementação UBS, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

Enquanto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.183,84 (cento e dez mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) será aberto no Gabinete do Prefeito e Departamento Municipal de Saúde, visando a manutenção:

I – do CIVAP — Consórcio Intermunicipal, para pagamento de despesas com o rateio pela participação em consórcio público;

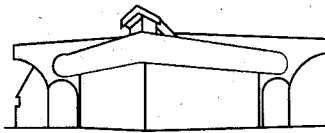
II – da Manutenção do SAMU, para pagamento de despesas com o rateio pela participação em consórcio público.

Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação do exercício atual e por anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos dos incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraaparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Ademais o art. 3º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 008/17, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de abril de 2017.


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Relator